



ATO DELIBERATIVO TRT5-SAÚDE Nº 07, DE 01 DE JULHO DE 2015 *
NORMA REVOGADA

DISPÕE SOBRE A TAXA DE ADMINISTRAÇÃO QUANDO DA UTILIZAÇÃO DA REDE CREDENCIADA DA OPERADORA, EXISTINDO REDE CREDENCIADA PRÓPRIA.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO PROGRAMA TRT5 – SAÚDE NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 50 DO REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, CONSIDERANDO O DECIDIDO NA REUNIÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO DO DIA 18 DE JUNHO DE 2015.

Considerando o quanto estabelece o parágrafo único do art. 71 do Ato TRT5 n. 048/2015.

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer que a taxa administrativa será de responsabilidade do usuário quando, existindo rede credenciada própria, o usuário utilizar a rede credenciada da operadora.

Publique-se. Cumpra-se.

Salvador, 01 de julho de 2015

NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES
Desembargadora Presidente do Conselho Deliberativo do Programa TRT5– Saúde



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO



Disponibilizado no DJ Eletrônico do TRT da 5ª Região em 01.07.2015, página 2, com publicação prevista para o 1º dia útil subsequente, nos termos da Lei 11.419/2006 e RA TRT5 33/2007.

Antônio Fernandes, Chefe da Seção de Jurisprudência e Legislação – TRT5

**Revogada pelo Ato do Conselho Deliberativo TRT5 Saúde nº 0006/2022, disponibilizado no DEJT/TRT5-BA, Caderno Administrativo, em 19.07.2022, páginas 7-8.*

Thelma Fernandes, Analista Judiciário – Núcleo de Divulgação – TRT5.

Firmado por assinatura digital em 03/07/2015 11:29 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por ANTONIO CEZAR DOS SANTOS FERNANDES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070301421140137.

Firmado por assinatura digital em 01/07/2015 15:02 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira. Assinado por NÉLIA DE OLIVEIRA NEVES. Confira a autenticidade deste documento em <http://www.trt5.jus.br/default.asp?pagina=autenticidadeDoc> Identificador de autenticação: 10115070101420750983.